

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Inhuma/PI**, neste ato representada pelo Sr. **Elbert Holanda Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **Francis Lopes Produções e Edições LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.041.351/0001-64, com sede à Rua Manoel Coelho, nº 144, 1º Andar, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo(a) seu (a) Sócio Administrador, o Sr.(a) Francisco Assis de Sousa Lopes, portador do CPF nº 297.726.213-04, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação da empresa FRANCIS LOPES PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA, objetivando a realização de apresentação musical do artista Francis Lopes e banda, em alusão as festividades do festejo de São José na cidade de Inhuma/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as estruturas de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, grids, telões, camarim, gradil e barricadas necessários para a realização da atração artística objeto deste contrato, conforme rider técnico previamente enviado pela CONTRATADA. O não cumprimento do rider técnico por parte da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a não realizar o show, sem quaisquer penalidades daí decorrentes.

Cláusula 5ª A CONTRATANTE deverá limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de paralisação do show.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá início no dia 26 de fevereiro de 2025 e término em 120 dias, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA Francis Lopes Produções e Edições LTDA.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

- a) **FONTE DE RECURSO:** 500 - Orçamento não vinculado de imposto;
- b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
- c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 13.392.0247.2406-Manut. e Desenvolv. das Atividades Cultura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 9ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 026/2025, Inexigibilidade nº 008/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 10ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Inhuma/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Inhuma/PI, 26 de fevereiro de 2025.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372



Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma/PI
CONTRATANTE

FRANCIS LOPES PRODUCOES E EDICOES LTDA:05041351000164
Assinado de forma digital por FRANCIS LOPES PRODUCOES E EDICOES LTDA:05041351000164
Dados: 2025.03.13 12:35:57 -03'00'

Francis Lopes Produções e Edições LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____